

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 314, DE 15 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 03 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam deferidos os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, nos termos do disposto no artigo 44, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201806780	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	114	FACULDADE ITUMBIARA	UNA DE IEDUC - INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA S/A	AVENIDA SANTOS DUMONT, 979, CENTRO, ITUMBIARA/GO.
2	201806782	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	114	FACULDADE ITUMBIARA	UNA DE IEDUC - INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA S/A	AVENIDA SANTOS DUMONT, 979, CENTRO, ITUMBIARA/GO.
3	201806784	BIOMEDICINA (Bacharelado)	114	FACULDADE ITUMBIARA	UNA DE IEDUC - INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA S/A	AVENIDA SANTOS DUMONT, 979, CENTRO, ITUMBIARA/GO.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA Nº 3.020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, e considerando o Processo Administrativo nº 23060.001331/2020-18, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, áreas diversas, para atender às necessidades de excepcional interesse público no IFS, objeto do Edital PROGEP/REITORIA/IFS nº 14/2020, de 13/10/2020, publicado no DOU em 19/10/2020, Seção 3, pg. 61, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 18/12/2020, Seção 3, pg. 89.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 11, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Portaria nº 6, de 8 de janeiro de 2021, que trata consolidação das normas de gestão de documentos e arquivos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, III e IX do artigo 26, do Estatuto da Capes aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 6, de 8 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro 2021, Seção 1, páginas 24, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26

§ 1º

c) enviados para o e-mail sei.usuarioexterno@capes.gov.br, em formato PDF e assinado digitalmente utilizando-se de Certificado Digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica do Gov.br, ficando dispensado o envio dos documentos de que tratam o inciso II do caput deste artigo." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 155, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 201, de 20 de outubro de 2020, Seção 1, pág. 49.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de março de 2022.

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

Ministério da Infraestrutura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 62, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Institui Grupo de Trabalho temporário no âmbito da Ministério da Infraestrutura com a finalidade de estudar o modelo de concessão do Aeroporto Santos Dumont (SBRJ) e seus impactos sobre o Aeroporto Internacional do Galeão/Tom Jobim (SBGL).

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e IV da Constituição Federal, art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, c/c com o art. 35, inciso X da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e ainda, pelo art. 1º, inciso X e parágrafo único, incisos I, IV e VIII do Anexo I ao Decreto nº 10.788, de 6 outubro de 2021, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e o constante dos autos do processo nº 50000.001149/2022-06, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) temporário com a finalidade de avaliar os impactos do modelo de concessão do Aeroporto do Santos Dumont (SBRJ), no âmbito da sétima rodada de concessões aeroportuárias do Governo Federal, sobre o Aeroporto Internacional do Galeão (SBGL).

Parágrafo único. O GT deverá iniciar seus trabalhos no dia 19 de janeiro de 2022 e finalizá-los na data de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O GT terá a seguinte composição:

I - 05 (cinco) representantes indicados pelo Ministério da Infraestrutura;

II - 05 (cinco) representantes indicados pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º O Grupo de Consultores em Aeroportos, responsável pela elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) da sétima rodada de concessões aeroportuárias, deverá prover apoio técnico aos trabalhos desenvolvidos pelo GT.

§ 2º O GT poderá solicitar insumos à Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) com o objetivo de subsidiar o desenvolvimento de seus trabalhos.

§ 3º Mediante a concordância de todos os membros do GT, poderá ser admitido o apoio técnico de representantes da academia, instituições privadas, órgãos e entidades da Administração Pública federal ou estadual, assim como especialistas em aviação civil e/ou infraestrutura aeroportuária.

§ 4º A Secretaria Nacional de Aviação Civil será responsável pela coordenação dos trabalhos.

Art. 3º Os nomes dos representantes deverão ser encaminhados por correio eletrônico à Secretaria Nacional de Aviação Civil (gt.sdu.gig@infraestrutura.gov.br) em até 02 (dois) dias após a data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A qualquer tempo, eventual alteração do nome do representante também deverá ser comunicada por meio do correio eletrônico citado no caput.

Art. 4º O GT realizará reuniões a convite da SAC, as quais ocorrerão, preferencialmente, de maneira virtual.

§ 1º Caso haja necessidade de realização de reuniões presenciais, as convocações deverão ocorrer com suficiente antecedência, a fim de que possam ser cumpridos os trâmites administrativos para emissão de passagens e diárias.

§ 2º Eventuais despesas de deslocamento necessárias para viabilizar a participação no GT ficarão a cargo de cada entidade.

§ 3º As reuniões serão registradas em ata, a qual deverá ser posteriormente aprovada pelos participantes.

Art. 5º O GT deverá apresentar ao Ministro de Estado da Infraestrutura relatório final com suas recomendações até a data de encerramento de suas atividades indicada no art. 1º, Parágrafo único, desta portaria.

Parágrafo único. O relatório produzido pelo GT terá caráter consultivo e não vinculará os órgãos da Administração Pública federal às recomendações nele contidas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

PORTARIA Nº 66, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Define a área do Porto Organizado de Santos, no Estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada nos termos do Decreto nº 9.827, de 10 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e o constante dos autos do Processo Administrativo nº 50000.026154/2020-51, resolve:

Art. 1º A área do Porto Organizado de Santos, nos Municípios de Santos, Guarujá, Bertioga, Cubatão e Biritiba Mirim, Estado de São Paulo, é definida pelos polígonos cujos vértices têm as coordenadas georreferenciadas discriminadas nos Anexos 001 a 103.

§ 1º A área do porto organizado compreende as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção e de acesso ao porto, bem público construído e aparelhado para atender às necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, e cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição da autoridade portuária.

§ 2º Os imóveis sob a gestão da autoridade portuária contidos na área do Porto Organizado são inalienáveis e não se sujeitam a usucapião, na forma dos art. 100 e art. 102 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e impenhoráveis, na forma do art. 833, caput, inciso I, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Art. 2º A autoridade portuária do Porto Organizado de Santos deverá disponibilizar ao público, em seu endereço eletrônico, planta dos polígonos referidos no art. 1º, que identificará com precisão os limites das áreas do porto e de suas vizinhanças.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 77, de 29 de junho de 2020, do Ministério da Infraestrutura, que define a área do Porto Organizado de Santos, no Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

ANEXO 001 - Estrada de acesso à Ilha Barnabé (Área = 188.682,30 m²)

Vértices	Coordenadas geodésicas (SIRGAS 2000)	
	Latitude	Longitude
BRSSZ-0001	-23,8991155444038°	-46,3020860788197°
BRSSZ-0002	-23,8994025650615°	-46,3024683857882°
BRSSZ-0003	-23,8995995437184°	-46,3027081897699°
BRSSZ-0004	-23,8998283489068°	-46,3030077671614°
BRSSZ-0005	-23,9000767339113°	-46,3033205510754°
BRSSZ-0006	-23,9003796109395°	-46,3037209556887°
BRSSZ-0007	-23,9005225467741°	-46,3039118720152°
BRSSZ-0008	-23,9006628269150°	-46,3040965945082°
BRSSZ-0009	-23,9007944658518°	-46,3042649866710°
BRSSZ-0010	-23,9008506719993°	-46,3043379705091°
BRSSZ-0011	-23,9010271211816°	-46,3045644753714°
BRSSZ-0012	-23,9011718536359°	-46,3047508563669°
BRSSZ-0013	-23,9012590757853°	-46,3048641737333°
BRSSZ-0014	-23,9013799172555°	-46,3050173570148°
BRSSZ-0015	-23,9014850111730°	-46,3051521472755°
BRSSZ-0016	-23,9016306375264°	-46,3053437880749°
BRSSZ-0017	-23,9017322310948°	-46,3054745669257°
BRSSZ-0018	-23,9019161310989°	-46,3057122013355°
BRSSZ-0019	-23,9021229414811°	-46,3059917536679°
BRSSZ-0020	-23,9022487596504°	-46,3061589964516°
BRSSZ-0021	-23,9023481971566°	-46,3062872782095°
BRSSZ-0022	-23,9026796608585°	-46,3067251315409°
BRSSZ-0023	-23,9029075103813°	-46,3070151962793°

